



PROCESSO Nº 0252/13

PROTOCOLO Nº 11.649.348-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 465/13

APROVADO EM 10/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO POSITIVO – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2755/12-SEED/SUED, de 04/12/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 11/09/12, de interesse do Colégio Positivo – Ensino Médio e Profissional, do município de Curitiba que, por seu representante legal, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Positivo – Ensino Médio e Profissional, localizado na Rua Ângelo Sampaio, nº 2300, Bigorriho, do município de Curitiba, é mantido pelo Positivo Educacional Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7036/12, de 26/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 10/12/12 a 10/12/17 (fls. 174).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 5867/06, de 06/12/06, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da Resolução, de 06/12/06 a 06/12/11 (fls. 38).

O Núcleo Regional de Educação de Curitiba informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 30/33/40).



PROCESSO Nº 0252/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fls. 175)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA
ESTAB.: 01181 - POSITIVO, C-EM-SEDE
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO

MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA
ENT MANTEN.: SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA
ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA
MODULO: 40 SEMANAS

TURNO: MANHA

DISCIPLINAS		/ SERIE			1	2	3													
BNC	ARTE				1	1														
	BIOLOGIA				3	3	4													
	EDUCACAO FISICA				2	2	2													
	FILOSOFIA				1	1	1													
	FISICA				4	4	4													
	GEOGRAFIA				2	2	2													
	HISTORIA				2	2	2													
	LINGUA PORTUGUESA				2	2	3													
	MATEMATICA				4	4	5													
	QUIMICA				3	3	5													
	SOCIOLOGIA				1	1	1													
BNC	SUB-TOTAL				25	25	29													
PD	EDUCACAO FINANCEIRA	*			2	2														
	L.E.M.-ESPANHOL	*			2	2	2													
	L.E.M.-INGLES				2	2	2													
	LITERATURA				1	1	1													
	OFICINA DE REDACAO				2	2	2													
	PROJETOS ESPEC.E AVALIACOES				2	2														
PD	SUB-TOTAL				11	11	7													
	TOTAL GERAL				36	36	36													

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

ENSINO MEDIO 200 DIAS LETIVOS AULAS COM DURACAO DE 45MINUTOS.NA 1ªE2ªSERIES DE2ªA6ªFEIRA 6AULAS DIARIAS ED,FIS,ED FINANC EIRA,LEM ESPANHOL MINISTRADAS EM CONTRATURNO.NA 3ªSERIE DE 2ªA SABADO 6 AULAS DIARIAS.

DATA DE EMISSAO: 11 DE Maio DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Mauricio Pastor dos Santos
Chefe NRE Curitiba
Decreto 788/11



PROCESSO Nº 0252/13

1.3 Avaliação Interna (fls.137)

ENSINO MÉDIO																
SÉRIE	MATRÍCULAS				DESISTENTES/TRANSF				REPROVADOS				CONCLUINTES			
	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
1ª	389	400	454	413	48	24	55	55	28	16	43	37	313	360	356	321
2ª	551	416	473	479	84	16	68	75	8	10	5	24	459	390	400	380
3ª			127	144	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	123	144

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 138 a 146/160.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 440C/12, de 10/10/12, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Andrea Cristina Rissatto – licenciada em Letras, Eliane de Fátima Rodrigues da Costa – licenciada em Letras e Izodara Telma Branco De George - licenciada em Matemática, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 161 a 166).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 4162/12, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 168).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Positivo – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba.

Constam às fls. 176 e 177, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade atualizados.



PROCESSO Nº 0252/13

O Colégio conta com 8.300 m² de área construída, contendo amplas salas de aula, climatizadas, com capacidade para 60 alunos. Todas as salas possuem um computador conectado à internet, com projetor de alta definição e sistema de som que permite utilizar o conteúdo multimídia durante as aulas. Possui biblioteca com um acervo permanentemente atualizado, edificada em dois andares, equipada com elevador. Os 02 laboratórios de informática possuem telão interativo e um total de 110 computadores. Há 02 laboratórios de Ciências devidamente equipados. O auditório comporta 280 pessoas. A instituição está adaptada para atender alunos com necessidades educacionais especiais.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

O corpo docente apresenta habilitação específica para o curso.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR, a partir de 06/12/11 a 06/12/16, do Colégio Positivo - Ensino Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Positivo Educacional Ltda.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 0252/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE